

em substituição a função comissionada de Chefe do Setor de Atendimento ao Público, durante o impedimento do titular, no período de 13-01 a 11-02-2014.

PORTARIA Nº 28.184 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013
HOMOLOGAR a Dispensa do Estágio Probatório do servidor **LUIS CARLOS DE QUADROS DOS REIS**, matrícula nº 0101089, cargo: Técnico de Informática – Suporte TCE-ATI-402 Classe A Nível 1, de acordo com a documentação respectiva.

PORTARIA Nº 28.185 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013
DESIGNAR a servidora **MADALENA ROSA DA COSTA VALENTE**, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100325, para exercer em substituição a função comissionada de Gerente de Fiscalização - área vinculada a Gestão, durante o impedimento do titular, no período de 13-01 a 11-02-2014.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626561

Dispensa: 29/2013
Data: 29/11/2013
Valor: 250,00
Objeto: Contratação do serviço de abertura de 10 (dez) portas dos armários deste Órgão Ministerial, com confecção de 02 (duas) chaves para cada (fechadura).
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Data de Ratificação: 29/11/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01122129745340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: ALVES E CONCEIÇÃO LTDA - ME
Endereço: Tv Quintino Bocaiúva, Bairro: Nazaré, 1358
CEP. 66035-190 - Belém/PA
Telefone: 9132248261
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626574

Dispensa: 30/2013
Data: 29/11/2013
Valor: 1.050,00
Objeto: Aquisição de assinatura, por 1 (um) ano, do produto Juris Plenum Ouro.
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Data de Ratificação: 29/11/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso
01122129745340000 449052 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: EDITORA PLENUM LTDA.
Endereço: Av Itália, Bairro: São Pelegrino, 460
CEP. 95010-040 - Caxias do Sul/RS
Complemento: Sobreloja
Telefone: 5437337447
Ordenador: ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATO Nº 029/2013 - PJTFEIS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626129 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/07-MP/PJTFEIS

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2006 ATO DESAPROVA AS CONTAS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, DESAPROVA** as contas, apresentadas pela entidade **FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA**, referentes ao exercício financeiro de 2006, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.
E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 25 de novembro de 2013.

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

ATO Nº 030/2013 - PJTFEIS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626130 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 023/08-MP/PJTFEIS PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2007 ATO DESAPROVA AS CONTAS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, DESAPROVA** as contas, apresentadas pela entidade **FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA**, referentes ao exercício financeiro de 2007, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.
E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 25 de novembro de 2013.

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

ATO Nº 031/2013 - PJTFEIS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626131 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/09-MP/PJTFEIS

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2008 ATO DESAPROVA AS CONTAS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, DESAPROVA** as contas, apresentadas pela entidade **FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA**, referentes ao exercício financeiro de 2008, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 26 de novembro de 2013.

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

ATO Nº 032/2013 - PJTFEIS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626132 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 060/10-MP/PJTFEIS

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2009 ATO DESAPROVA AS CONTAS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, DESAPROVA** as contas, apresentadas pela entidade **FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA**, referentes ao exercício financeiro de 2009, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 26 de novembro de 2013.

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

ATO Nº 033/2013 - PJTFEIS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626133 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 074/11-MP/PJTFEIS

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2010 ATO DESAPROVA AS CONTAS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, DESAPROVA** as contas, apresentadas pela entidade **FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA**, referentes ao exercício financeiro de 2010, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Belém, 26 de novembro de 2013.

SÁVIO RUI BRABO DE ARAÚJO

Promotor de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social, Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial

DECISÃO FINAL ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PA Nº 034/07-MP/PJTFEIS NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626139 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/07-MP/PJTFEIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO-CALENDÁRIO 2006 INTERESSADO: FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA DECISÃO FINAL ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Trata-se de procedimento administrativo de prestações de contas finalísticas relativo ao ano-calendário 2006, instaurado nos termos dos artigos 3º do Decreto Lei n º 41 de 18/11/66 e 31 da Lei nº 8.742/93, em face de **FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de interesse social, cultural e assistencial, nos moldes do art. 6º do Estatuto de fls. 210,¹ CNPJ 02.025.456/0001-31, situada na Av. Magalhães Barata, n. 1022, São Braz, CEP. 66063-240, nesta cidade e comarca de Belém.

Em 11/05/2007 foi notificada (fls. 02 e 03) a apresentar suas contas relativas ao ano-calendário de 2006, nos termos dos artigos 3º do Decreto Lei n º 41 de 18/11/66 e 31 da Lei nº 8.742/93.

No dia 28/07/2008, a Diretora da Entidade, Sra. Odette da Gama Malcher Gillet, protocolizou administrativamente, no Ministério Público documentos referentes à prestação de contas de 2006, às fls. 04 a 96.

Após análise do apoio contábil desta Promotoria de Justiça, foi requisitado à entidade a apresentação de outros documentos imprescindíveis para a coleta e análise de dados necessários a um posicionamento melhor fundamentado sobre as contas da entidade.

As diligências contábeis foram deferidas e a entidade foi cientificada, às fls. 99, sendo determinado que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 31/08/2009, apresentasse documentos faltantes.

No dia 10/09/2009, a presentante da entidade, Sra. Maria da Glória Boulhosa Caputo, protocolizou a entrega da documentação para atendimento ao que foi requisitado pela Diligência n. 037/09-MP/ACPJ (fls. 97 e 98).

Após análise do apoio contábil desta Promotoria de Justiça, foi requisitada à entidade a apresentação de outros documentos imprescindíveis para a coleta e análise de dados necessários a um posicionamento melhor fundamentado sobre as contas da entidade.

As diligências contábeis foram deferidas e a entidade foi cientificada, através do Ofício nº 165/2011/PJTFEISFRJE, às fls. 112 a 114, sendo determinado que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 28/07/2011, apresentasse os documentos requisitados.

No dia 16/08/2011, a presentante da entidade, Sra. Maria da Glória Boulhosa Caputo, protocolizou o Ofício n. 07/2011-FAM, solicitando um acréscimo de prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento das diligências (fls. 115).

Em 12/09/2011, às fls. 116 a 200, a presentante da entidade, Sra. Maria da Glória Boulhosa Caputo, protocolizou a entrega da documentação para atendimento ao que foi requisitado pelo Ofício nº 165/2011/PJTFEISFRJE.

Após análise, o apoio contábil desta Promotoria, considerando que as demonstrações contábeis não refletiram adequadamente todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade, manifestou-se, às fls. 201 a 215, pela **DESAPROVAÇÃO** das contas, conforme Parecer nº 24/2013-MP/ACPJ transcrito abaixo:

(...)

1. Examinamos a documentação constante no procedimento nº 034/07 – MP/PJTFEIS, referente à Prestação de Contas de 2006 da **FUNDAÇÃO AMAZÔNICA DE MÚSICA**, apresentado a este Apoio Contábil, elaborado sob a responsabilidade da administração daquela entidade.

2. Nossos exames foram conduzidos segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, analisando-se os demonstrativos e informações contábeis apresentados na prestação de contas da entidade em tela, elaborados através do **Sistema de Cadastro e Prestação de Contas – SICAP** e outros documentos.

3. Detectamos através do Balancete de Verificação, fl. 104 dos autos, que a Entidade em tela, não realizou o cálculo e a contabilização da depreciação de seu ativo imobilizado, contrariando, dessa forma, as determinações da NBC – T 16.9, assim dispostas:

Item 1 - Esta Norma estabelece critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão.

Item 2 - Para efeito desta Norma, entende-se por:

Depreciação: a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

Item 3 - Para o registro da depreciação, amortização e exaustão devem ser observados os seguintes aspectos:

(a) obrigatoriedade do seu reconhecimento;

(b) valor da parcela que deve ser reconhecida no resultado como decréscimo patrimonial, e, no balanço patrimonial, representada em conta redutora do respectivo ativo;